



# PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157  
Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

## LEI Nº 024/2001.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder bônus aos professores do Ensino fundamental e dá outras providências.

O povo do Município da Ingazeira por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder **bônus** aos servidores que exercem a função de **Professor de Ensino fundamental**, utilizando o saldo remanescente da dotação do **FUNDEF (60%)**.

**Art. 2º** - O bônus a que alude o artigo 1º desta Lei será rateado entre todos os professores do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) em sala de aula, bem como aos que estejam exercendo funções pedagógicas, dentro dos parâmetros contidos na Lei Federal nº 9.424 de 24.12.96 (FUNDEF).

**Art. 3º** - O saldo a ser utilizado na presente concessão é o que vier a ser apurado contabilmente até 30 de dezembro de 2001.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes para o corrente exercício, a saber:

**0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

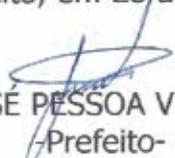
**07.02 - FUNDEF**

**08421882038 - Manutenção das Atividades do FUNDEF**

**31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2001.

  
JOSE PESSOA VERAS  
-Prefeito-

### PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz a publicação deste Ato, no local de costume.

Ingazeira 28/12/2001

  
Funcionário

4

  
Ingazeira  
Crescendo no novo milênio

